

PAS

PLANO DE
AÇÃO NA SEGURANÇA

COLETIVA DE IMPRENSA

02/10/2023

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

(União, Estados e Municípios)

Lei 13.675, de 11 de junho de 2018

Em 2023:

- **15 de Março:** Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI)
- **21 de julho:** Plano de Ação na Segurança (PAS)
- **21 de julho:** Programa AMAS (Amazônia Mais Segura)
- **2 de outubro:** Programa Nacional de Enfrentamento às Organizações Criminosas (ENFOC), derivado do PAS

PRONASCI

Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania

SAJU:

- Defensoras Populares – Mulheres da Paz (bolsa de R\$ 700 para mulheres que fazem o processo de capacitação e educação cidadã – foco nos 163 municípios do Pronasci)
- Programa de extensão para atendimento psicossocial e jurídico às mães vítimas de violência, além de bolsa de R\$ 700
- Rede de cursinhos populares em territórios com alto índice de violência em parceria com a CAPES e MEC
- Clínicas de extensão para atendimento jurídico promovidas por estudantes de universidades em parceria com a defensoria pública

SENAD:

- "Pronasci Juventude" – inclusão social para jovens em situação de alta vulnerabilidade, com oferta de cursos de profissionalização e cursinho pré-vestibular e bolsa de R\$ 500
- "Tamo Junto" e "Famílias Fortes" - Programas Escolares de Prevenção às Drogas e à Violência nas Escolas com envolvimento da comunidade, familiares, professores e funcionários das escolas
- Formação de guardas municipais para abordagem territorial de população em situação de rua e catadores, com enfoque nas demandas de públicos usuários de álcool e drogas

SENAPPEN:

- Ampliação de educação e EJA Prisional
- Monitoramento Eletrônico dos Agressores de Mulheres com Medida Protetiva

SENACON:

- Edital FDD – R\$ 30 milhões para fomento de coletivos de cultura nos 163 municípios do Pronasci

SENASP:

- Expansão das Casa da Mulher Brasileira (8 tipo 1 – R\$ 128 milhões - e 32 tipo 2 – R\$ 256 milhões)
- Patrulha Maria da Penha - fortalecimento das ações por meio de doação de viaturas e equipamentos para a atuação nos 163 municípios do Pronasci (R\$ 81 milhões)
- COMPAZ - Construção de 40 centros integrados de políticas públicas de juventude em territórios com alto índice de vulnerabilidade social e violência (R\$ 800 milhões)
- Bolsa Formação – 100 mil bolsas em 2023, cada uma no valor de R\$ 900 (R\$ 90 milhões)
- Modernização das forças policiais com inovação tecnológica e câmeras corporais

ENFOC

PROGRAMA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS

- Rede de Recuperação de Ativos
- Rede de Unidades Especializadas de Enfrentamento das Ocrorms
- Rede de Enfrentamento de Homicídios
- Rede de Enfrentamento de Entorpecentes
- Rede Ciber
- Solução de Tratamento de Grande Volume de Dados
- Centro Nacional de Enfrentamento das Organizações Criminosas
- Operações integradas e apoiadas
- Reestruturação do Centro Integrado de Comando e Controle Nacional (CICCN)
- Atuação Integrada em Regiões Portuárias
- Plano de controle das ações para as fronteiras marítimas

POLÍTICAS PENAIS

SENAPPEN E CNPCD

- Atualização dos protocolos nacionais do Sistema Prisional
- Organização das informações e profissionalização da gestão prisional
- Estabelecimento de critérios para gerenciamento de vagas
- Uniformização da inteligência prisional nos estados
- Modernização e expansão das alternativas penais, da monitoração eletrônica e do atendimento ao custodiado



AMAS

Amazônia: segurança e soberania

Objetivo: combater crimes ambientais e conexos, contribuindo para reduzir o desmatamento. PF, PRF e SENASP.

- Estados: Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Roraima, Rondônia e Tocantins
- Investimento de R\$ 2 bilhões, com recursos do MJSP e BNDES (Fundo Amazônia)
- Produtos: viaturas, armamentos, helicópteros, caminhonetes, lanchas blindadas, etc)
- Implementação de bases terrestres (28) e fluviais (6) para combater crimes ambientais e infrações correlatas, totalizando 34 novas bases integradas de segurança (PF, PRF e Forças Estaduais).
- Implementação da Companhia de Operações Ambientais da Força Nacional, com sede em Manaus - AM
- Estruturação e aparelhamento do Centro de Cooperação Policial Internacional – CCPI-Amazônia, com sede em Manaus, coordenado pela Polícia Federal

METAS GERAIS

- Aumentar apreensões de Armas e Drogas (PF, PRF e SENASP)
- Reduzir Mortes Violentas Intencionais - MVI (SENASP e PF)
- Reduzir roubo/furto de celular (SE e SENASP)
- Aumentar apreensão de bens, direitos e valores ligados ao crime organizado (PF, SENASP e SENAJUS)
- Reduzir o número de alertas de desmatamento e mineração ilegais (PF, PRF e SENASP)
- Ampliar as operações de combate aos crimes contra crianças e adolescentes em ambiente digital, atuando de forma integrada na prevenção, investigação e responsabilização dos crimes.
- Reduzir número de mortes relacionadas a acidentes de trânsito (PRF)
- Acolhimento e atendimento psicossocial de mães e familiares de vítimas de crimes violentos e vítimas de violência institucional (SAJU, Assessoria Especial e SENAD)
- Geração de oportunidades para os jovens e mulheres nos territórios do Pronasci (SAJU e Assessoria Especial)
- Valorização profissional dos servidores da Segurança Pública, em especial programas sociais e de atenção à saúde e à saúde mental (SENASP e SENAD)
- Aprimoramento da produção, integração e compartilhamento de dados estatísticos e informações de interesse da segurança pública (SENASP)

COLABORAÇÃO FEDERATIVA

- Operações integradas nacionais ou regionais
- FICCO - Força Integrada de Combate ao Crime Organizado (PF)
- Guardas Municipais – apoio material e capacitação (SENASP)
- Força Nacional (SENASP)
- Editais para Estados e Municípios (SENASP)
- Serviço Aeromédico (PRF e SE)
- Repasses do FNPS e FUNPEN - entregas de viaturas, equipamentos e recursos em dinheiro (SENASP)

O QUE É O PROGRAMA?

O Programa Nacional de Enfrentamento às Organizações Criminosas - Programa ENFOC, um dos eixos do Plano de Ação na Segurança - PAS, recentemente lançado, consiste em um conjunto de ações que tem por objetivo viabilizar uma visão sistêmica das organizações criminosas (Orcrims), gerar integração institucional e informacional entre as redes de enfrentamento das Orcrims, valorizar os recursos humanos das instituições de segurança pública, **fortalecer a investigação criminal e a atividade de inteligência a fim de desarticular as Orcrims.**

PARA QUEM É?

O público-alvo são os **integrantes estratégicos e operacionais do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP)**, em especial as polícias judiciárias (investigação).

O PROGRAMA EM 5 EIXOS

INTEGRAÇÃO
INSTITUCIONAL E
INFORMACIONAL

EIXO
1

AUMENTO DA
EFICIÊNCIA DOS
ÓRGÃOS POLICIAIS

EIXO
2

PORTOS, AEROPORTOS,
FRONTEIRAS E DIVISAS

EIXO
3

EIXO
4

AUMENTO DA
EFICIÊNCIA DO
SISTEMA DE JUSTIÇA
CRIMINAL

EIXO
5

COOPERAÇÃO ENTRE
OS ENTES

PRINCIPAIS PRODUTOS PREVISTOS

EIXO 1

- Redes Institucionais de enfrentamento das Organizações Criminosas
- Operações integradas
- Centro Nacional de Enfrentamento das Organizações Criminosas
- Aperfeiçoar o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública

EIXO 2

- Unidades de Recuperação de Ativos nas Polícias Judiciárias
- Sistema correicional das Instituições de Segurança Pública, aprimorados
- Instituições de Segurança Pública qualificadas para a captação de recursos e sua correta aplicação

EIXO 3

- Plano Integrado de Controle das áreas de portos, aeroportos, fronteiras e divisas
- Centro Integrado de Operações de Fronteiras

EIXO 4

- Propostas de alterações na Legislação
- Protocolos para aplicação dos procedimentos da Cadeia de Custódia

EIXO 5

- Cooperação com universidades e grandes empresas de tecnologia
- Cooperação policial contra o crime organizado transnacional

QUANTO?

Custo estimado do Programa:

R\$ 900.000.000,00

Fontes: Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, Fundo Penitenciário Nacional - Funpen, Fundo Nacional Antidrogas - Funad, Fundo de Defesa de Direitos Difusos - FDD, financiamentos nacionais e internacionais, entre outros.

QUANDO?

Ciclo I: 2023- 2024

Ciclo II: 2024- 2025

Ciclo III: 2025-2026

Ações já iniciadas serão incorporadas ao ENFOC.

Todas as ações serão detalhadas em 60 (sessenta) dias.

AÇÕES EM ANDAMENTO

Operação PAZ

OPERAÇÃO

PAZ

Operações integradas



Operação Fênix

Equipe de especialistas atua pela Operação Guardiões do Bioma no combate a incêndio em Estal, na BR 010, Pará.

REDUÇÃO DOS HOMICÍDIOS

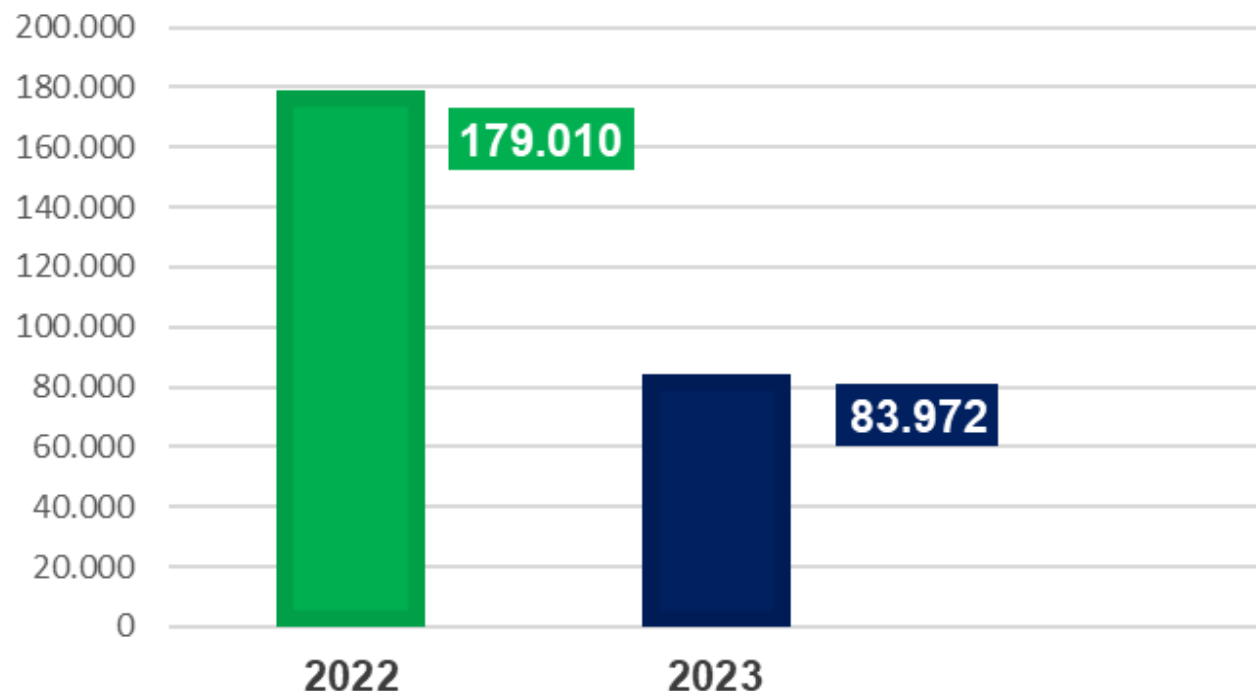
Vítimas de homicídio doloso no Brasil (janeiro a agosto)

2022: 25.728

2023: 24.729 (redução de 3,8%)

CONTROLE DE ARMAS DE FOGO

REGISTRO DE ARMAS DE FOGO DE
JANEIRO A AGOSTO



ARMAS ENTREGUES
VOLUNTARIAMENTE DE
JANEIRO A AGOSTO DE 2023

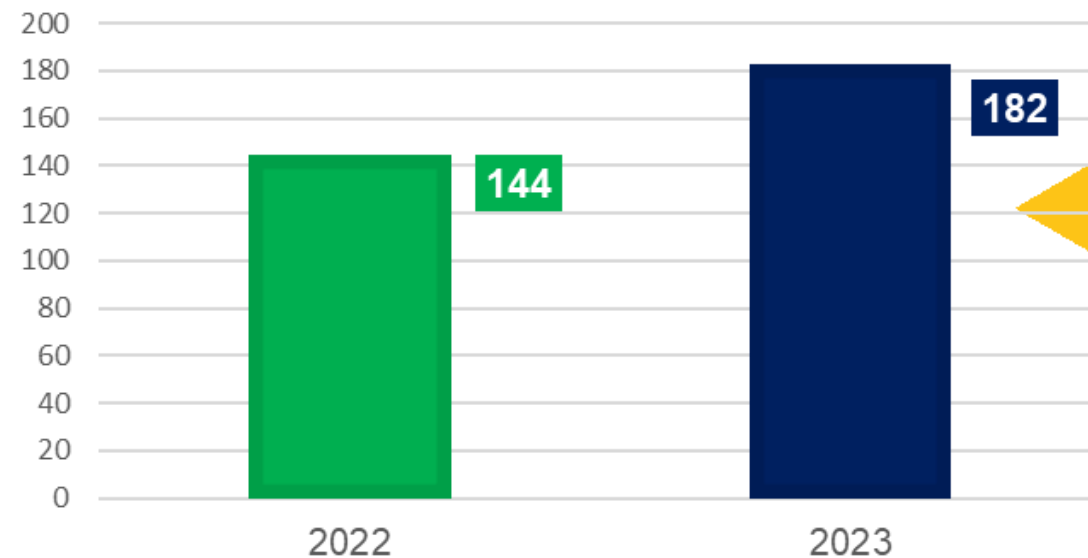
7.506

AUMENTO DO PREJUÍZO AO CRIME

VALORES APREENDIDOS
CGPRE/DICOR
DE JANEIRO A AGOSTO



OPERAÇÕES ESPECIAIS
CGPRE/DICOR
DE JANEIRO A AGOSTO



OPERAÇÕES CONTRA O CRIME (PF, PRF e SENASP)

- Hórus
- Albatroz
- Guardiões do Bioma
- Mosaico
- Átria
- Caminhos Seguros
- Shamar
- 404.5
- Escola Segura
- Hinterland
- Match Point
- Rota Caipira
- Downfall
- Hélix
- Palmares
- Conexão Guarani
- Firearms
- Facção Litoral
- Desarmada
- Black Market
- Seletor
- Malta
- Insídia
- Caterva
- Fim do Mundo
- Sicários
- Cangaceiros
- Sequaz
- Paz
- Palladium
- Redito
- Omawe
- Argos
- Terminus
- Ehara Tapiro
- OCC Nordeste
- Praxis
- Domiduca
- Calanguban
- Novos Rumos
- Estoque

COMBATE AO CRIME NA AMAZÔNIA

DAMAZ PF – Janeiro a Setembro

- **395** operações realizadas;
- **203** prisões efetuadas;
- **479** mandados de busca e apreensão cumpridos;
- Ordens de bloqueio judicial que superam o montante de **R\$ 8 bilhões**;
- **405** balsas e dragas utilizadas na mineração ilegal inutilizadas.

COMBATE AO CRIME NA AMAZÔNIA

Desmatamento Corte Raso (janeiro a agosto):

2022 - 241.051 alertas com 10.937 Km² desmatados

2023 - 171.538 alertas com 4.892 Km² desmatados

Redução de 55,27% de área desmatada.

Alertas de Dragas Garimpeiras (janeiro a agosto):

2022 - 4.564 alertas

2023 - 2.270 alertas

Redução de 50,26% no número de alertas de dragas garimpeiras.

AÇÕES NA BAHIA

29 de maio - Entregas do PRONASCI

- 21 viaturas
- 156 pistolas
- 9 drones

Investimento de R\$ 3,9 milhões

RECURSOS DISPONÍVEIS PARA A BAHIA

- R\$ 39 milhões do exercício 2023 do FNSP
- R\$ 86 milhões de exercícios anteriores do FNSP
- R\$ 20 milhões extras do FNSP, para custeio, viaturas, equipamentos de inteligência e armas não letais
- R\$ 23 milhões para execução da Operação Paz, de combate a homicídios

Total: R\$ 168 milhões

REFORÇO DE EFETIVO NA BAHIA

- 109 policiais das forças do MJSP (PF, PRF e Comando de Operações Táticas - COT PF)
- 5 blindados e 1 helicóptero

AÇÕES PARA O SISTEMA PENITENCIÁRIO DA BAHIA

- Retirada de 2200 celulares de presídios, com auxílio de tecnologia e mecanismos de busca e revista
- Entrega de 9 viaturas, detectores de metais e raios-x, totalizando R\$ 5,2 milhões
- Equipamentos para revista eletrônica
- Identificação e transferência de presos para o sistema penitenciário federal
- Liberação do Fundo Penitenciário para adaptação urgente de unidades prisionais, a fim de isolar lideranças criminosas

AÇÕES NO RIO DE JANEIRO

FORÇA NACIONAL

- Envio de 300 homens e 50 viaturas

PRF

- 270 policiais e 22 blindados
- 1 veículo de resgate e 1 helicóptero

POLÍCIA FEDERAL

- FICCO e Centro de Cooperação Policial Internacional (CCPI)
- Ações de inteligência e investigações em curso

RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O RIO DE JANEIRO

- R\$ 113 milhões de exercícios anteriores do FNSP
- R\$ 39 milhões do exercício 2023 do FNSP
- R\$ 95 milhões do FUNPEN para construção de presídios de segurança máxima

Total: R\$ 247 milhões

CURSOS DO PRONASCI

100 mil
Bolsa Formação

Editais
Próxima Semana

CURSOS DO PRONASCI

Grade Presencial:

1. O papel dos profissionais do Susp na Defesa da Democracia
2. Curso Nacional de Atendimento à Mulher em situação de violência
3. Curso Nacional de Atendimento às Crianças e Adolescentes em situação de violência
4. Enfrentamento ao racismo: Letramento e sensibilização antirracista
5. Introdução à Atividade de Inteligência
6. Investigação Criminal de Homicídios - Básico
7. Investigação Criminal de Homicídios - Avançado
8. Curso de formação de Professor de Tiro Defensivo na Preservação da Vida - Método Giraldi
9. Discurso de ódio e o Enfrentamento de Crimes Digitais
10. Curso de Metodologia e Técnicas de Ensino

CURSOS DO PRONASCI

Grade EAD:

1. O Estado Democrático de Direito e os Profissionais do SUSP
2. Susp e o Enfrentamento da Desigualdade Racial no Brasil
3. Segurança Pública e Violência contra Mulheres e Meninas: do Enfrentamento ao Protagonismo Feminino na Prevenção e Redução da Violência
4. Os municípios e a Prevenção da Violência: o papel da Guarda Municipal
5. Tecnologias Aplicadas à Segurança Pública

PÓS-GRADUAÇÃO - PRONASCI

- 6 cursos via edital (5 especializações e 1 mestrado)
- Curso em parceria com ANP
- 1000 vagas disponíveis

Temas:

- Enfrentamento de crimes ambientais e a proteção dos povos indígenas
- Enfretamento do crime organizado e as práticas de gestão aplicadas à segurança pública

MJSP

FIM

SECRETARIA
NACIONAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



25616483



08020.002174/2023-85



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DO MINISTRO Nº 499/2023

Institui o Programa Nacional de Enfrentamento às Organizações Criminosas para a execução das ações estratégicas definidas no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, e operacionalizar eixos previstos no Plano de Ação na Segurança - PAS.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, o art. 35 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, o Decreto nº 10.822, de 28 de setembro de 2021, e o Anexo I ao Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Programa Nacional de Enfrentamento às Organizações Criminosas - Programa Enfoc, como instrumento de realização de ações estratégicas definidas no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, de que trata o Decreto nº 10.822, de 28 de setembro de 2021, e operacionalizar eixos previstos no Plano de Ação na Segurança - PAS.

§ 1º O Programa Enfoc consiste em um conjunto de ações que buscam:

- I - obter uma visão sistêmica das organizações criminosas;
- II - gerar integração institucional e informacional entre as redes de enfrentamento às Organizações Criminosas;
- III - valorizar os recursos humanos das instituições de segurança pública; e
- IV - fortalecer a investigação criminal e a atividade de inteligência.

§ 2º O Programa Enfoc será operacionalizado por intermédio da integração entre os órgãos de segurança pública das unidades federativas.

Art. 2º São princípios do Programa Enfoc:

- I - a articulação entre as instituições;
- II - a participação das entidades representativas da sociedade civil;
- III - a valorização do profissional de segurança pública e dos demais agentes que atuam, direta ou indiretamente, no enfrentamento ao crime organizado;
- IV - a adoção e a implementação de políticas públicas baseadas em evidências; e
- V - a transversalidade das políticas públicas.

Art. 3º São objetivos específicos do Programa Enfoc:

- I - atuar no aprimoramento dos controles das áreas de fronteira, de portos e aeroportos, em parceria com os órgãos e as entidades federais competentes e em articulação com estados e municípios;
- II - estabelecer uma ferramenta abrangente de compartilhamento de informações para as redes de enfrentamento às organizações criminosas;
- III - criar e aprimorar as redes institucionais relacionadas ao enfrentamento às organizações criminosas;
- IV - promover a coordenação e a articulação das redes de enfrentamento às organizações criminosas por meio de um Centro Nacional;
- V - facilitar a transferência de conhecimento especializado acerca da análise e investigação às organizações criminosas;
- VI - fortalecer os órgãos e as entidades de segurança pública por meio de ações de capacitação específicas sobre as organizações criminosas.
- VII - apoiar o aprimoramento do sistema correccional dos órgãos e das entidades de segurança pública;

VIII - estabelecer medidas para conferir fluidez e efetividade na execução dos recursos transferidos aos Estados e ao Distrito Federal, focados no enfrentamento às organizações criminosas;

IX - qualificar as investigações sobre organizações criminosas, com ênfase na sua descapitalização;

X - fomentar e promover ações de prevenção à criminalidade violenta nas áreas de atuação de organizações criminosas;

XI - elaborar e aprovar os planos integrados de divisas e fronteiras, com a participação comunitária;

XII - atuar no aprimoramento da legislação penal para o enfrentamento às organizações criminosas;

XIII - propor mudanças na legislação do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública;

XIV - analisar e propor soluções de aprimoramento do Sistema Penitenciário Nacional em articulação com órgãos e entidades federais competentes;

XV - atuar no aprimoramento da interlocução institucional com os órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;

XVI - fortalecer as medidas de combate ao financiamento do crime organizado;

XVII - propor soluções inovadoras para a cooperação jurídica internacional voltadas à prevenção e ao enfrentamento do crime organizado; e

XVIII - articular e buscar parcerias com instituições públicas e privadas de tecnologia para o enfrentamento inteligente ao crime organizado.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se redes institucionais de enfrentamento das organizações criminosas o conjunto de unidades especializadas da polícia judiciária dos entes federativos, com a participação de outros órgãos e entidades ligadas à segurança pública ou ao sistema de justiça, que, por meio da congregação de profissionais, de informações, de experiências e de interesses, atuem para aprimorar o combate ao crime organizado.

§ 2º As redes institucionais de enfrentamento das organizações criminosas serão formalizadas por meio de instrumento de cooperação e coordenadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

§ 3º Para execução do disposto no inciso I, haverá priorização na destinação dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública e coordenação com as Forças Armadas.

Art. 4º O Programa Enfoc terá os seguintes eixos de atuação:

I - a proteção às áreas de portos, aeroportos e fronteiras;

II - integração Informacional e institucional;

III - aumento da eficiência dos órgãos policiais;

IV - o aumento da eficiência do sistema criminal; e

V - a cooperação entre os entes.

Parágrafo único. Os indicadores de desempenho e o detalhamento das ações a serem implementadas no Programa Enfoc serão especificados no Plano de Gerenciamento, a ser publicado por ato Secretário Nacional de Segurança Pública em até sessenta dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º A Governança do Programa é de responsabilidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp, sendo a coordenação executiva exercida pela sua Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência.

Parágrafo único. A avaliação e o monitoramento do Programa Enfoc serão realizados por um Comitê Executivo de Governança, na forma de ato do Secretário Nacional de Segurança Pública.

Art. 6º A execução do Programa Enfoc será custeada por recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, sem prejuízo de outras fontes.

Parágrafo único. Para a execução das ações previstas no Programa Enfoc, o Ministério da Justiça e Segurança Pública firmará acordos e outros instrumentos de cooperação com órgãos e entidades públicos e privados, nacionais ou estrangeiros, inclusive com transferência de recursos, respeitados os objetivos e diretrizes estabelecidos nesta Portaria.

Art. 7º Os requisitos, os critérios e as contrapartidas para participação no Programa Enfoc serão previstos em ato do Secretário Nacional de Segurança Pública.

Parágrafo único. O ato de que trata o **caput** também poderá instituir mecanismos de premiação dos órgãos que integram o Programa Enfoc, com base nas boas práticas e nos resultados obtidos.

Art. 8º A Operação HORUS e o Projeto MOSAICO passam a integrar o programa ENFOC, com a adoção desta identificação e extinção das primeiras citadas, visando simplificar a comunicação e a compreensão das ações realizadas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DINO



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Dino, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 02/10/2023, às 15:18, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **25616483** e o código CRC **CE1BB4EE**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08020.002174/2023-85

SEI nº 25616483



25324796



08027.000747/2023-76



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

OFÍCIO Nº 1732/2023/GM

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal ARTHUR CÉSAR PEREIRA DE LIRA
Presidente da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados - Gabinete 942 - Anexo IV
70165-900 Brasília - DF
dep.arthurlira@camara.leg.br

Assunto: Projetos Prioritários - Câmara dos Deputados.

Senhor Presidente,

1. Com os cordiais cumprimentos, reportamo-nos às Proposições Legislativas em trâmite na Câmara dos Deputados com temas afetos às competências do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
2. Nesse sentido, encaminhamos a lista abaixo, na qual estão relacionadas, como prioridade, Proposições Legislativas relevantes para o cumprimento da Missão Institucional deste Ministério.
 - a) [PL 3613/2023](#) - Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, para estabelecer estratégia de prevenção e enfrentamento da violência nas dependências das instituições de ensino.
 - b) [PL 3612/2023](#) - Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, para dispor sobre a apreensão de bens e o bloqueio de contas bancárias e ativos financeiros nos casos de crimes contra o Estado Democrático de Direito.
 - c) [PL 3611/2023](#) - Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para aumentar a pena de multa e instituir causas de aumento de pena nos crimes contra o Estado Democrático de Direito, instituir o crime de incitação à abolição violenta do Estado Democrático de Direito ou ao golpe de Estado, o crime de financiamento ou custeio do crime de abolição violenta do Estado Democrático de Direito ou de golpe de Estado e o crime de tentativa de impedimento do livre exercício das funções de autoridades constitucionais e estabelecer efeitos da condenação relativa aos crimes contra o Estado Democrático de Direito.
 - d) [PL 3025/2023](#) - Dispõe sobre normas de controle de origem, compra, venda e transporte de ouro no território nacional e altera a Lei nº 7.766, de 11 de maio de 1989.
 - e) [PL 1265/2023](#) - Dispõe sobre a prioridade na tramitação dos procedimentos investigatórios que visem à apuração e responsabilização de homicídios, inclusive na modalidade tentada, que tenham como vítimas crianças e adolescentes.
 - f) [PL 259/2022](#) - Altera dispositivos da Lei nº 13.756/2018 para garantir a transferência de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) de forma direta para os Municípios, que mantenham guarda municipal.
 - g) [PL 3410/2021](#) - Dispõe sobre a aplicação de medidas administrativas de prevenção e combate ao roubo, furto e receptação de cabos, fios metálicos, geradores, baterias, transformadores e placas metálicas.
 - h) [PL 2630/2020](#) - Institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet.
 - i) [PEC 275/2016](#) - Dá nova redação ao § 8º do art. 144 da Constituição Federal de 1988. Dados Complementares: Inclui a guarda municipal entre os órgãos de segurança pública.
 - j) [PL 8045/2010](#) - Reforma do Código de Processo Penal.
 - k) [PL 1952/2007](#) - Institui o regime disciplinar do Departamento de Polícia Federal e da Polícia Civil do Distrito Federal, revoga dispositivos da Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, e dá outras providências. Dados

Complementares: Tipifica as transgressões disciplinares e suas sanções, institui a transação administrativa disciplinar para as infrações de natureza leve ou média.

l) [PL 1949/2007](#) - Institui a Lei Geral da Polícia Civil e dá outras providências.

m) [PL 3503/2004](#) - Define os direitos das vítimas de ações criminosas e regulamenta o art. 245 da Constituição Federal, para criar o Fundo Nacional de Assistência às Vítimas de Crimes Violentos (Funav), além de outras providências.

n) [PEC 49/2003](#) - Dá nova redação ao § 8º do art. 144, da Constituição Federal, permitindo que as Guardas Municipais possam participar das ações de segurança pública, no policiamento preventivo e ostensivo.

o) [PL 3734/2023](#) - Altera o Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para tipificar como crime o ato de constranger autoridade pública, em razão do exercício de suas funções, em locais públicos ou privados, no Brasil ou exterior, mediante violência, ameaça ou ofensas à honra.

3. Diante disso, solicitamos a Vossa Excelência apoio para a tramitação das referidas proposições, com vistas à consecução dos objetivos deste Ministério, ressalvadas as possibilidades de sugestões quanto aos méritos das proposições, no momento próprio.

4. Ao ensejo, renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FLÁVIO DINO
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Dino, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 18/09/2023, às 19:02, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **25324796** e o código CRC **DE81B420**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



25324743



08027.000747/2023-76



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

OFÍCIO Nº 1729/2023/GM

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO
Presidente do Senado Federal
Senado Federal Anexo 2 - Ala Teotônio Vilela - Gabinete 24
70165-900 Brasília - DF
sen.rodriropacheco@senado.leg.br

Assunto: Projetos Prioritários - Senado Federal.

Senhor Presidente,

1. Com os cordiais cumprimentos, reportamo-nos às Proposições Legislativas em trâmite no Senado Federal com temas afetos às competências do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
2. Nesse sentido, encaminhamos a lista abaixo, na qual estão relacionadas, como prioridade, Proposições Legislativas relevantes para o cumprimento da Missão Institucional deste Ministério.
 - a) **PL 3045/2022** - Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos do inciso XXI do caput do art. 22 da Constituição Federal; altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969; e dá outras providências.
 - b) **PL 2628/2022** - Dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais.
 - c) **PL 1388/2022** - Concede indenização e pensão especial vitalícia a Maria Fabiana dos Santos e pensão especial temporária a Enzo de Jesus Santos.
 - d) **PL 651/2022** - Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos digitais; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; e dá outras providências.
 - e) **PLP 112/2021** - Dispõe sobre as normas eleitorais e as normas processuais eleitorais brasileiras.
 - f) **PL 4997/2019** - Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para aumentar as penas cominadas ao furto, roubo e receptação de fios, cabos ou equipamentos utilizados para o fornecimento ou transmissão de energia elétrica, telefonia ou transferência de dados.
 - g) **SCD 6/2016** - Institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras; altera as Leis nºs 10.826, de 22 de dezembro de 2003, 10.446, de 8 de maio de 2002, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; revoga as Leis nºs 7.102, de 20 de junho de 1983, e 8.863, de 28 de março de 1994, e dispositivos das Leis nºs 11.718, de 20 de junho de 2008, e 9.017, de 30 de março de 1995, e da Medida Provisória nº 2.184-23, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.
3. Diante disso, solicitamos a Vossa Excelência apoio para a tramitação das referidas proposições, com vistas à consecução dos objetivos deste Ministério, ressalvadas as possibilidades de sugestões quanto aos méritos das proposições, no momento próprio.
4. Ao ensejo, renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FLÁVIO DINO

Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Dino, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 18/09/2023, às 19:03, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **25324743** e o código CRC **8B13B3D7**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000747/2023-76

SEI nº 25324743

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede 4º Andar, Sala 408, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9001 - www.gov.br/mj/pt-br

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>